

REGULAMENTO INTERNO DA PISCINA

Art. 1º - A piscina funcionará diariamente das 6hrs às 22hrs, exceto às segundas-feiras, que serão os dias de limpeza geral, ou quando a Associação de Moradores julgar necessário.

Art. 2º - Só será permitida a entrada na piscina em seu horário normal de funcionamento, de moradores em trajes de banho e calçado adequado.

Parágrafo 1º - Será permitida a permanência no recinto da piscina, acompanhantes, babás e enfermeiros devidamente uniformizados quando no exercício de suas funções, devendo observar, sob a responsabilidade do ASSOCIADO TITULAR e/ou do USUÁRIO PERMANENTE que lhes contratou, as regras deste REGULAMENTO.

Art. 3º - Os USUÁRIOS VISITANTES ingressarão na AREA DE LAZER, bem como na PISCINA mediante cadastro efetuado na triagem, desde que o ASSOCIADO TITULAR ou USUÁRIO PERMANENTE responsável esteja em dia com os pagamentos das taxas estipuladas pela ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo 1º - A TAXA DE USUÁRIO VISITANTE será de: R\$ 25,00 (vinte e cinco) por dia; R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por quinzena; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês.

Art. 4º - CRIANÇAS MENORES DE 12 ANOS NÃO PODERÃO FREQUENTAR A PISCINA DESACOMPANHADOS DE MAIOR RESPONSÁVEL.

Art. 5º - Os USUÁRIOS somente poderão ingressar no recinto das piscinas após triagem e identificação pessoal no acesso da AREA DE LAZER.

Art. 6º - É EXPRESSAMENTE PROIBIDO:

- a) FUMAR OU CONSUMIR BEBIDAS E ALIMENTOS DE QUALQUER ESPÉCIE NA ÁREA INTERNA DA PISCINA;
- b) Usar trajes inconvenientes de banho atentatórios à moral ou assumir posturas insuficientes ou incompatíveis com o decoro e os bons costumes;
- c) Levar ao recinto da piscina, frascos, copos, garrafas, latas cerveja e refrigerantes etc., em vidro, porcelana ou material similar sujeito à quebra, que possam atentar à segurança física dos usuários;
- d) Jogar quaisquer objetos na piscina, assim como praticar atos contrários à higiene, que possam prejudicar a limpeza e a saúde dos frequentadores;
- e) Brincar com bolas ou outros acessórios, como boias, salva-vidas ou flutuadores de tamanho incompatível com a piscina;

- f) Utilizar bronzeadores, óleos ou qualquer outra substância que possa contaminar a água da piscina.
- g) Praticar qualquer jogo esportivo no recinto da piscina, tais como: frescobol, peteca, bola, medicine ball, pólo aquático ou qualquer outro que possa perturbar ou interferir com o direito alheio de desfrutar a piscina em paz e segurança, exceto quando se tratar de atividade promovida pela Associação.

Art. 7º - Os ASSOCIADOS TITULARES e os USUÁRIOS PERMANENTES estarão sujeitos a aplicação de penalidades caso transgridam qualquer das disposições do presente REGULAMENTO, observado o disposto no ESTATUTO SOCIAL.

Art. 8º - De acordo com a natureza da infração cometida, as circunstâncias e as consequências dela decorrentes, estarão o ASSOCIADO TITULAR e o USUÁRIO PERMANENTE, sujeitos as seguintes penalidades:

Art. 9º - Das PENALIDADES:

Parágrafo 1º - Usaremos uma taxa de referência de R\$700,00.

- a) ADVERTÊNCIA verbal ou escrita;
- b) REINCIDÊNCIA, não necessariamente no mesmo item, multa de R\$350,00;
- c) 1 TAXA de referência integral a cada INCIDÊNCIA.
- d) Os casos GRAVES serão analisados CASO A CASO, sem prejuízo de reembolso de danos e nos CASOS NÃO PREVISTOS: análise pelo PRESIDENTE e Conselho diretor.